



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 608, de 29 de setembro de 1.967

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa, decreta e ele promulga a seguinte lei:-

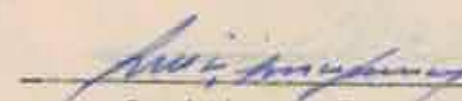
Art.1º- Fica aberto na Diretoria do Serviço - Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de NR\$.1.067,91=(um mil sessenta e sete cruzeiros no - vos e noventa e um centavos), para pagamento de diferenças de sa - lários atrasados do Sr. Paschoal Pepe, de 1º de outubro de 1.954 até junho de 1.967 e atribuído às seguintes categorias economi - cas, estatuidas em lei federal nº 4.320.

Código	Função	E s p e c i f i c a ç ã o
		Encargos Gerais
324.082	9	Subvenções Sociais-Pensionis - tas.
		Valor.....NR\$.1.067,91=

Art.2º- O crédito será coberto com o excesso - de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 29 de setembro de 1.967.


-Christovam Lima Guedes-
-Prefeito Municipal-


-Nelson Raphaelini-
-Diretor Administrativo-

Lei nº 608
DE 29.9.67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

AUTOGRAFO Nº 800. DE 1967.

Projeto de Lei, 54/67.

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de R\$1.067,91, para pagamento de diferenças de salários a serem devidos do Sr. Paschoal Pepe, de 1º de outubro de 1.954 até junho de 1967 e atribuído às seguintes categorias econômicas, estabelecidas em lei federal nº 4.320.

Código	Função	Especificação
		Encargos Gerais
324.082	9	Subvenções Sociais-Pensionistas
		Valor.....R\$1.067,91

Art. 2º - O crédito será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 22 de Setembro de 1967.

Alfredo, Presidente.

Italo Piniari, 1º Secretário

Leandro, 2º Secretário